

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 4.223, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 3222/2020/SEI-MCTI, de 27 de agosto de 2020, que disciplina as regras de flexibilização do trabalho remoto e define o retorno gradual às atividades presenciais no âmbito do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no exercício da competência delegada pelo art. 5º, da Portaria nº 2.858, de 8 de julho de 2020, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Instrução Normativa SGP/ME nº 109, de 29 de outubro de 2020, e na Portaria nº 2.858, de 8 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Determinar a regressão, da data da publicação desta Portaria até o dia 28 de fevereiro de 2021, à Fase 1 do cronograma de retorno às atividades presenciais dos servidores, empregados públicos e estagiários do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, a que se refere o art. 4º, e 5º, inciso I, da Portaria nº 3222/2020/SEI-MCTI, de 27 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 28 seguinte, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º...

....

II - Fase 2, a partir de 1º de março de 2021;

....

III - Fase 3, a partir de 05 de abril de 2021; (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONIDAS DE ARAÚJO MEDEIROS JUNIOR

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RETIFICAÇÃO

NO ATO PORTARIA CNPq Nº 362, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 - Publicado no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2020, Seção 1, página 241, onde se lê: § 1º Esta autorização tem validade para período de 1º de agosto de 2020 a 20 de abril de 2024. Leia-se: § 1º Esta autorização tem validade para período de 1º de agosto de 2022 a 20 de abril de 2024.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.574/SEI-MCOM, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.074005/2015-86, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Bom Futuro, CNPJ nº 03.056.592/0001-51, cuja sede se situa na Rua Cassiana Paes, nº 8585, Bairro Tancredo Neves, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.577/SEI-MCOM, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.001029/2016-05, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Francisco Figueira, CNPJ nº 23.673.883/0001-04, cuja sede se situa na Rua João Tiago Filho, nº 271, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na localidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.663/SEI-MCOM, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Permuta cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS por Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE, de mesmo nível e categoria, do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Comunicações.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art.87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 16 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e no artigo 5º, do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Fica efetivada a permuta, na estrutura de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Comunicações, de um cargo em comissão de Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS 101.3, da Coordenação de Governança de Tecnologia da Informação, da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação, por uma Função Comissionada do Poder Executivo Federal - FCPE 101.3, da Coordenação de Procedimentos Correccionais, da Corregedoria, da Assessoria Especial de Controle Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.664/SEI-MCOM, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.018645/2019-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7364/2020/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 200/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Sistema Maior de Comunicação Ltda., por meio da Portaria nº 1.019, de 23 de dezembro de 2008, publicada em 08 de janeiro de 2009, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 684, de 2010, publicado em 08 de novembro de 2010, para a Rádio Delta Ltda., para executar, sem direito de exclusividade o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cubatão, estado de São Paulo.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Paulo Masci de Abreu	45.000	45.000,00
Raul Rothschild de Abreu	5.000	5.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Paulo Masci de Abreu	Sócio-Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, rege-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve: Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo relacionadas:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53000.015979/2014	Associação Comunitária De Comunicação São Domingos	RADCOM	São Domingos	BA	Conhece e nega	247
53900.030744/2014	Sociedade De Radiodifusão Comunitária Vale Do Açaí	RADCOM	Poção	PE	Conhece e nega	322
53900.007013/2014	Associação Rádio Comunitária Palmitinhense	RADCOM	Palmitinho	RS	Conhece e nega	357
53900.004592/2014	Associação Cultural Santanense	RADCOM	Santana do Manhuaçu	MG	Conhece e nega	358
53900.024407/2016	Associação Dos Amigos Da Praia De Mariscal	RADCOM	Bombinhas	SC	Conhece e nega	375

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 1.846, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas pelo art. 135, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.055938/2020-44, resolve:

Art. 1º Transformar 1 (um) cargo comissionado técnico código CCT-V em 1 (um) cargo comissionado de Assessoria, código CA-III na assessoria da Superintendente Executiva/SUE.

Art. 2º Em razão da transformação, o quantitativo final dos cargos comissionados citados no art. 1º estará distribuído conforme a tabela abaixo, de modo a alterar o total previsto na Portaria nº 372, de 16 de maio de 2013:

Código	Quantidade após a Portaria nº 1313/2020	Quantidade Proposta
CA-III	3	4
CCT-V	71	70

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA

